

LEI nº 1.015

Autoriza venda de ações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender ações da CEMIG, existentes ou que venham existir, desde que os resultados das referidas vendas sejam aplicados na ampliação e melhoria do sistema de energia e iluminação elétrica do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 12 de agosto de 1976.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal